

FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

B/relatório
2980
MP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIVA – ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 1.077/2000

Ação de Dissolução de Sociedade Liquidante (*Rigodanzo Com. de Madeiras Ltda.*)

EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, já qualificado nos autos em epígrafe, na qualidade de *Administrador Judicial*, nomeado por este MM. Juízo, vem, respeitosamente perante V. Exa., manifestar-se quanto aos termos do r. despacho de fls. 2967, na forma que segue:

I – DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL QUANTO À PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS:

1.1 – Quanto à proposta de honorários periciais estipulada no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pela Engenheira Civil Heloísa Helena Cavalcante, designada por este MM. Juízo, o Liquidante Judicial, considera *a priori* tal valor elevado, mas exara a anuência ao valor da proposta.

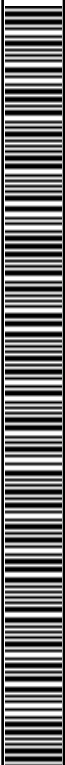
Considerando, o escopo do trabalho a ser realizado pela expert, a complexidade técnica, a formalização de documentos, os levantamentos topográficos, os registros de georreferenciamento, a quantidade de imóveis objeto do exame pericial e os demais elementos a serem desenvolvidos no laudo técnico pericial justificam o valor da proposta de honorários periciais.

Ainda cabe considerar que **a sociedade liquidante não possui receitas e nem de recursos financeiros disponíveis para custear antecipadamente valores decorrentes de honorários periciais.**

IMPRESSO DE 17ª VARA CÍVEL DO/ATV/2013 14/25 00024446

Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2981
MP

Portanto, o adimplemento dos honorários periciais somente poderá ser realizado ao final do processo, ainda condicionado ao produto obtido com a alienação (judicial) de bens que integram o passivo imobilizado da empresa liquidante.

II – DA NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL DA EMPRESA LIQUIDANTE - DA PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

2.1 – Outra questão que deve ser levada ao conhecimento deste MM. Juízo é que o Administrador Judicial realizou no mês de dezembro/2012 diligências ao imóvel da empresa liquidante **situado às margens da Rodovia BR-116, na Rua Santo Antonio Tortato, no bairro Tatuquara, Curitiba – PR, sendo verificado *in loco* o estado precário de conservação do imóvel (fotos anexas).**

Verificou-se espesso matagal no imóvel, a falta de conservação também pode acarretar o comprometimento da estrutura de galpão pré-moldado erguida no imóvel. Uma edificação mista em alvenaria e forros de madeira, que era utilizada como sede administrativa da empresa, encontra-se totalmente depredada, tendo sido objeto de sinistro de incêndio parcial.

2.2 – O Administrador Judicial recebeu no mês de dezembro uma proposta de locação do imóvel (documento anexo) da empresa liquidante **situado às margens da Rodovia BR-116, na Rua Santo Antonio Tortato, no bairro Tatuquara, Curitiba – PR.**

A empresa ‘COMTRUCK CENTER VEÍCULOS LTDA –ME’, inscrita no CNPJ sob nº 03.5855.475/000107, através de representante Sr. Anilton Janio de Oliveira Barbosa, formalizou por escrito uma proposta de locação do referido imóvel, onde considerando o estado precário de conservação do imóvel e suas instalações, expõe um plano de investimentos necessários para viabilizar a utilização do imóvel para fins comerciais.

Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2982

MP

O proponente estipulou, em uma estimativa básica de gastos, que será necessário investimento superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a montagem completa de estruturas físicas para recuperar as condições de desenvolver uma atividade comercial no imóvel.

A empresa 'COMTRUCK CENTER VEÍCULOS LTDA-ME' formaliza a seguinte proposta para celebrar contrato de locação comercial:

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
- carência de 90 dias ou três meses;
- garantia de locação do imóvel por 06 (seis) anos (que seria o prazo de vigência do contrato de locação para fins comerciais);
- reajustes anuais, a partir do prazo de carência, na forma da legislação vigente.

2.3 – O Administrador Judicial exara o parecer favorável à formalização do contrato de locação do imóvel situado às margens da Rodovia BR-116 para fins comerciais, com anuência à proposta subscrita pela empresa COMTRUCK LTDA..

A locação do imóvel possibilitará a recuperação do estado de conservação do imóvel, que sofre forte depreciação com as atuais condições de abandono.

O prazo de carência proposto (03 meses ou 90 dias) é razoável, a considerar os investimentos, com obras e serviços, que o locatário deverá realizar no imóvel para viabilizar o desenvolvimento de uma atividade comercial.

Após o curto prazo da carência proposta a empresa liquidante poderá contar com o ingresso de receitas mensais, mediante o pagamento de aluguel no valor líquido de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglassosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2983 MP

III – DO PEDIDO

Ante o exposto o *Administrado Judicial*, requer o deferimento dos pedidos seguintes:

- o Administrador Judicial manifestar a concordância da proposta de honorários periciais apresentada pela engenheira *expert*, condicionado o adimplemento dos honorários periciais somente ao final do processo, através do produto obtido com a alienação (judicial) de bens que integram o passivo immobilizado da empresa liquidante.

- **requer** a V. Exa a apreciação da proposta de locação de imóvel da empresa liquidante oferecida pela empresa COMTRUCK CENTER VEÍCULOS LTDA–ME, autorizando a celebração do contrato de locação, com vistas à preservação do patrimônio imobiliário da empresa e a constituição de uma fonte de receita a ser consignada em juízo, até o final do processo.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 25 de janeiro de 2013.


EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA
OAB/PR 22.759

4

Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2984
mp

**AUTOS Nº 1.077/2000 – 17ª VARA CÍVEL – FORO CENTRAL DE CURITIBA
AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE LIQUIDANTE
(RIGODANZO COM. DE MADEIRAS LTDA.)
Administrador Judicial: Dr. Emerson Norihiko Fukushima**

- ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

(1)- ANEXO I:

- Proposta de contrato de locação para fins comerciais de imóvel situado às margens da Rodovia BR-116, na Rua Santo Antonio Tortato, no bairro Tatuquara, Curitiba – PR; sendo proponente a empresa ‘COMTRUCK CENTER VEÍCULOS LTDA – ME’

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ perante a Receita Federal da empresa ‘COMTRUCK CENTER VEÍCULOS LTDA – ME’

(2)- ANEXO II:

- 12 (doze) fotos para visualização do estado de má conservação atual do imóvel da empresa liquidante situado às margens da Rodovia BR-116, na Rua Santo Antonio Tortato, no bairro Tatuquara, Curitiba – PR.

Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2985
MP

(1)- ANEXO I:

- Proposta de contrato de locação para fins comerciais de imóvel situado às margens da Rodovia BR-116, na Rua Santo Antonio Tortato, no bairro Tatuquara, Curitiba – PR; sendo proponente a empresa ‘COMTRUCK CENTER VEÍCULOS LTDA – ME’
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ perante a Receita Federal da empresa ‘COMTRUCK CENTER VEÍCULOS LTDA – ME’

Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com





**CAMINHÕES
FINANCIAMENTOS
TRANSPORTES**

CURITIBA(PR), 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

2986 MP

À: DR. EMERSON FUKUSHIMA

PREZADO SR.:

Conforme contatos com o SR., e a Sra. Ariete Rigodanzo, temos o interesse na LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR. 116 NO BAIRRO TATUQUARA EM CURITIBA(PR). IMÓVEL, este que o SR. É o SINDICO, nomeado pela JUSTIÇA.

Por diversas oportunidades estivemos em visita ao IMÓVEL, e constatamos que o mesmo está em total abandono, situação que poderá ser verificada in loco. A ÁREA CONSTRUÍDA, praticamente inexistente, pois a CASA, onde provavelmente era o ESCRITÓRIO da Empresa, foi incendiada, e outras construções foram destruídas. O poço que existe no IMÓVEL, é natural estando sem condições de uso por estar com água estagnada. O IMÓVEL, para USO COMERCIAL serão necessários INVESTIMENTOS, os quais mencionamos:

- LIMPEZA DO TERRENO, retirada de vegetação rasteiras e total limpeza, gira em torno de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- CÊRCAS LATERAIS E FUNDO DO TERRENO, GIRA EM TORNO DE R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- Reforma da casa, a qual foi incendiada, custos aproximados de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- Cobertura e Fechamento LATERAL da ESTRUTURA já existente, de aproximadamente 1000 mts.2, em torno de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais);
- Parte HIDRÁULICA E ELÉTRICA, desde que não seja necessário TRANSFORMADOR, em torno de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- Construção de um POÇO ARTESIANO, aproximadamente R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), visto que não existe rede de água na região.

Enfim, há NECESSIDADE DA MONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA para se desenvolver qualquer atividade comercial, no LOCAL. Temos estimativa de gastos em torno de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) ao longo do período da locação, para normalização do IMÓVEL para exercermos as atividades as quais nos propomos.

Assim sendo formalizamos a SEGUINTE PROPOSTA PARA A LOCAÇÃO: - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) MENSAIS;

- CARÊNCIA DE 90 (NOVENTA DIAS) OU 03 (TRÊS) MESES;
- GARANTIA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL por 06 (seis) ANOS;

REAJUSTES ANUAIS, a partir da CARÊNCIA, baseados na legislação ora vigentes.

Assim manifestamos nosso desejo de LOCARMOS O IMÓVEL, dentro das condições acima especificadas.

Dúvidas, favor contatar-nos para POSSÍVEIS NEGOCIAÇÕES.

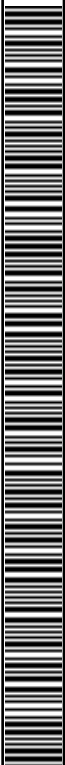
MUI ATENCIOSAMENTE:

COMTRUCK CENTER VEICULOS LTDA
Cartório Novo Mundo
ANILTONIANO DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ 03.555.472/0001-07

81690-300 - BR 116 - Km 103,5 - nº 15499 - Antiga Randon
Xaxim - Curitiba - Paraná

FONE 41 3275-2652



Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

CARTÃO NOVO MUNDO

Rua João Patrocínio, 178 - Novo Mundo
Curitiba - Pr - CEP: 81277-000

TABELA RENAT

Elizabeth Maria DE Mat. de Souza

NOTAS

EM08658

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura
de ANILTON JANIO DE OLIVEIRA BARROSA
(143251). Dou fé.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

Em Teste da Verdade

Ubiratã Alveri dos Santos
Escrivente

0164

Sandro Nitsch (816538)
ESCREVENTE



25/01/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



2987

MP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.555.472/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1999
NOME EMPRESARIAL COMTRUCK CENTER VEICULOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMTRUCK CENTER VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO 15499	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 81.690-300	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/01/2013** às **19:50:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2013



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2988 MP

(2)- ANEXO II:

- 12 (doze) fotos para visualização do estado de má conservação atual do imóvel da empresa liquidante situado às margens da Rodovia BR-116, na Rua Santo Antonio Tortato, no bairro Tatuquara, Curitiba – PR.

Curitiba:

Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:

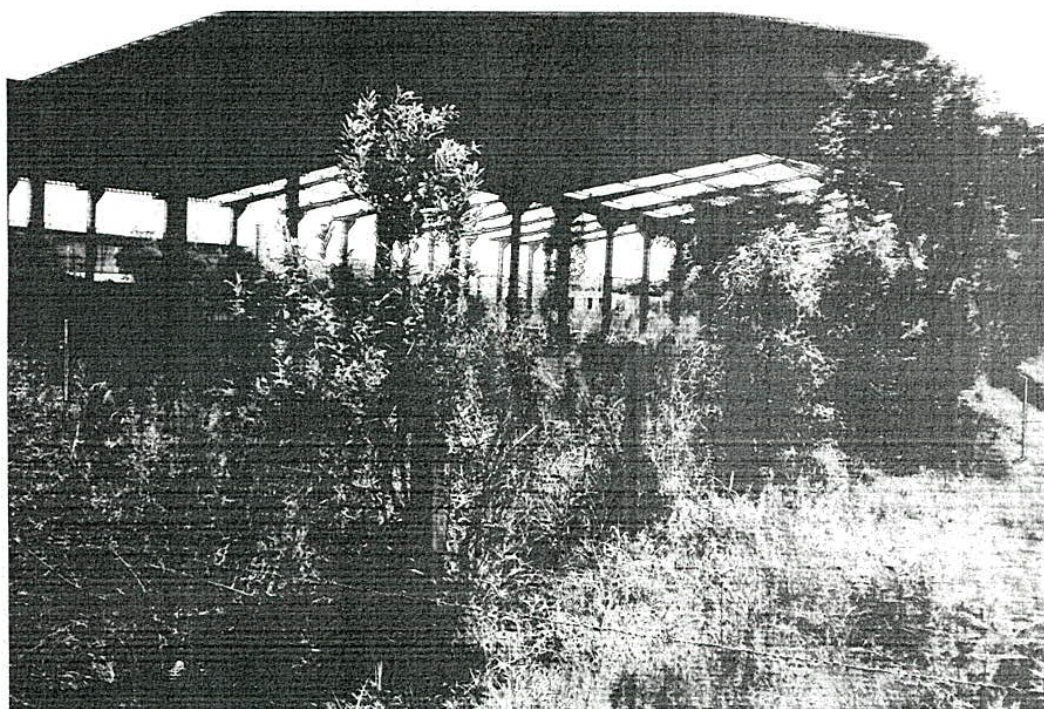
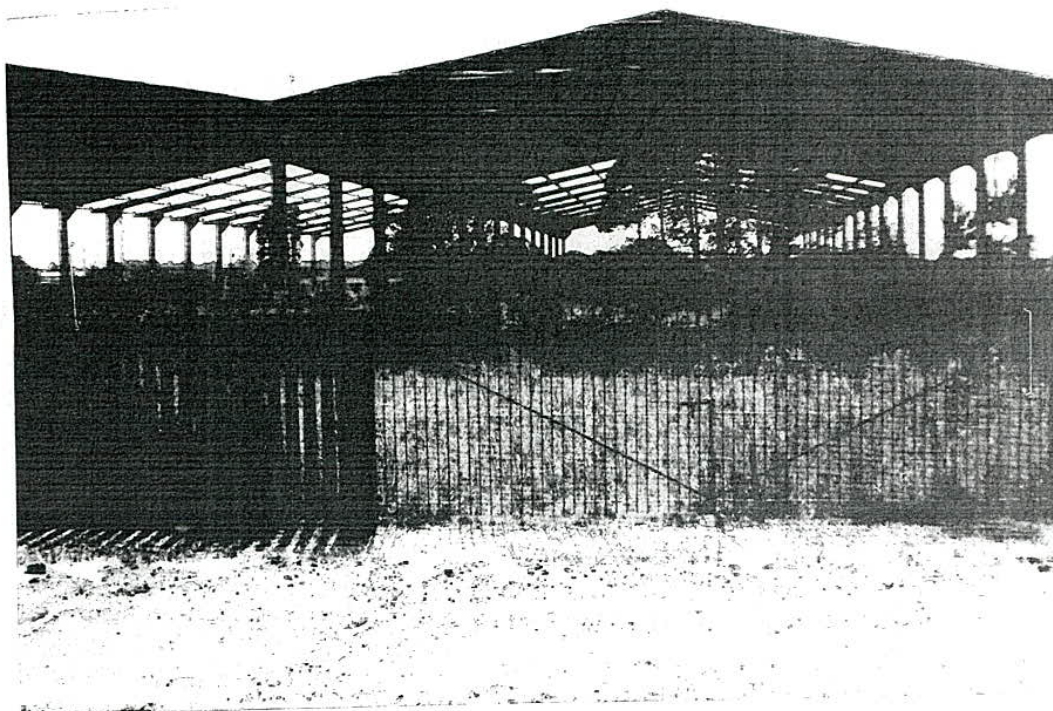
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2989
40



Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

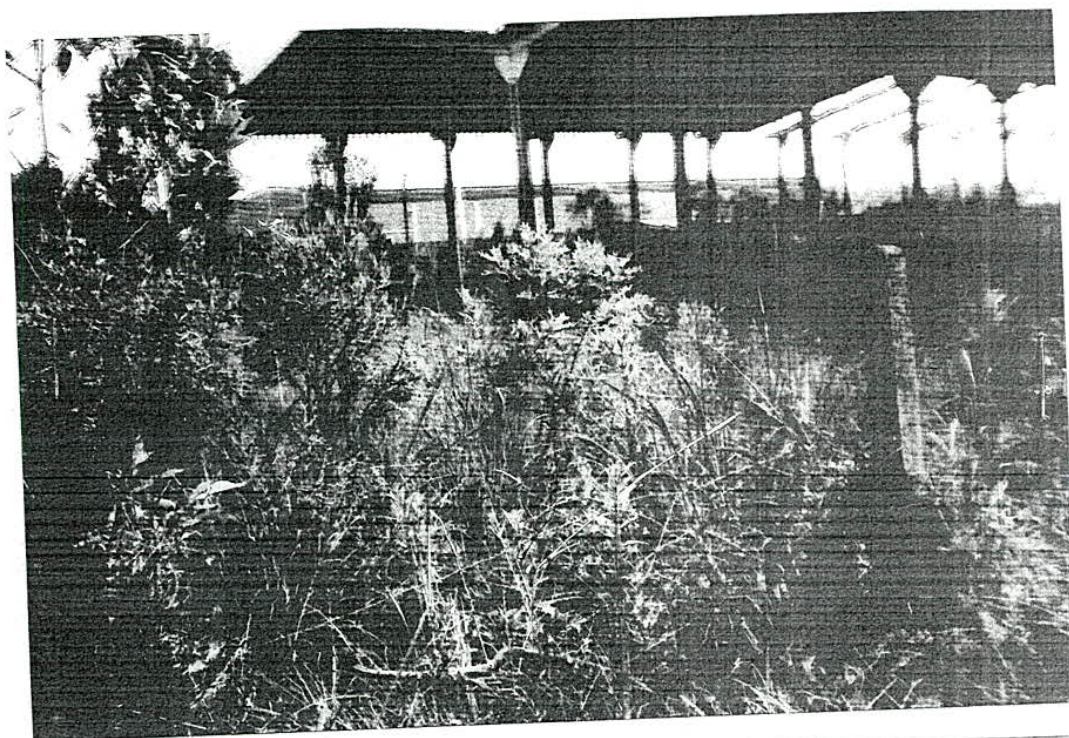
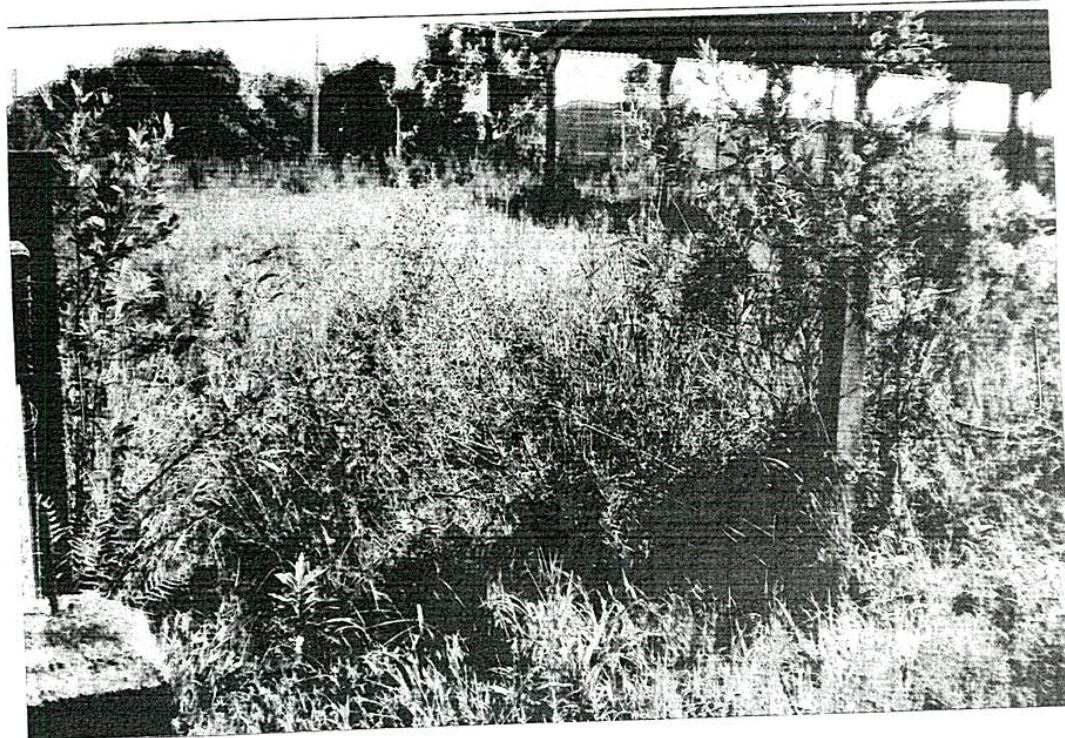
Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355^a
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2990
40



Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355^a
Castro - Paraná - CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com

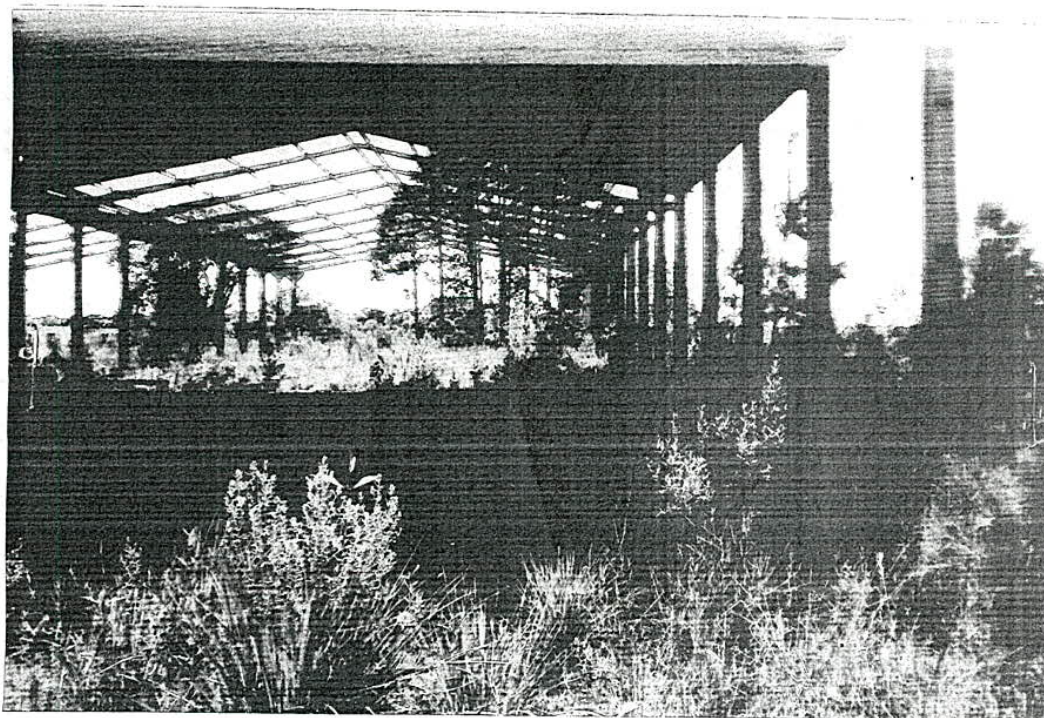
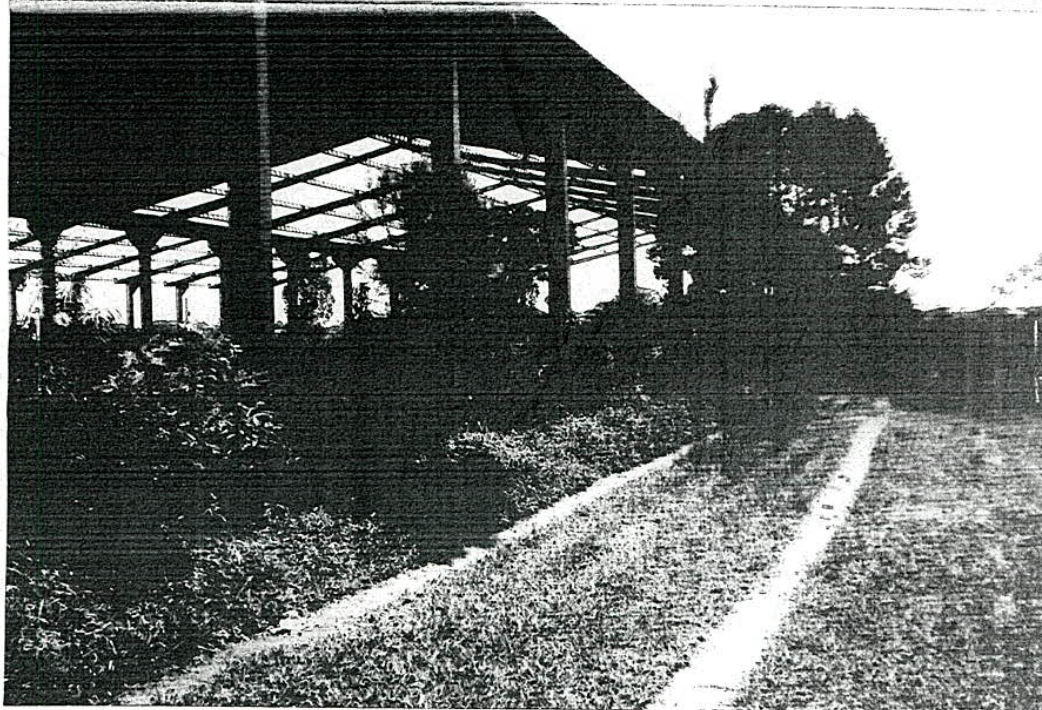


FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2999

MP

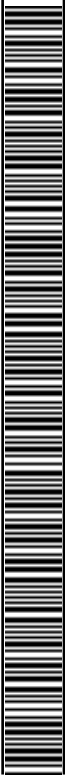


Curitiba:

Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:

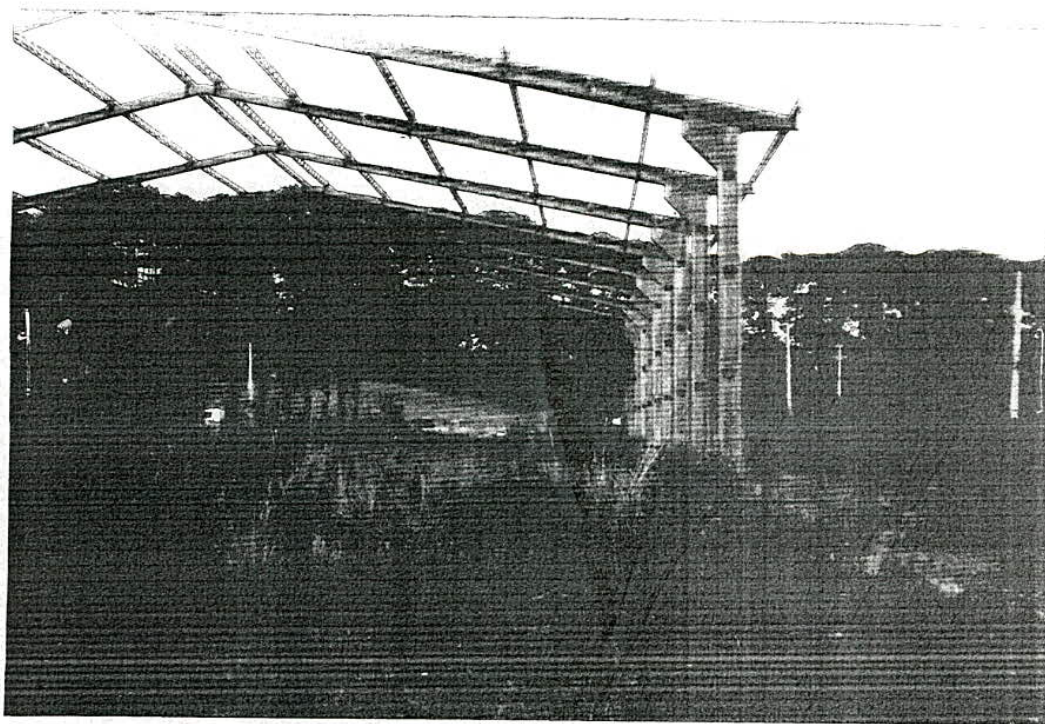
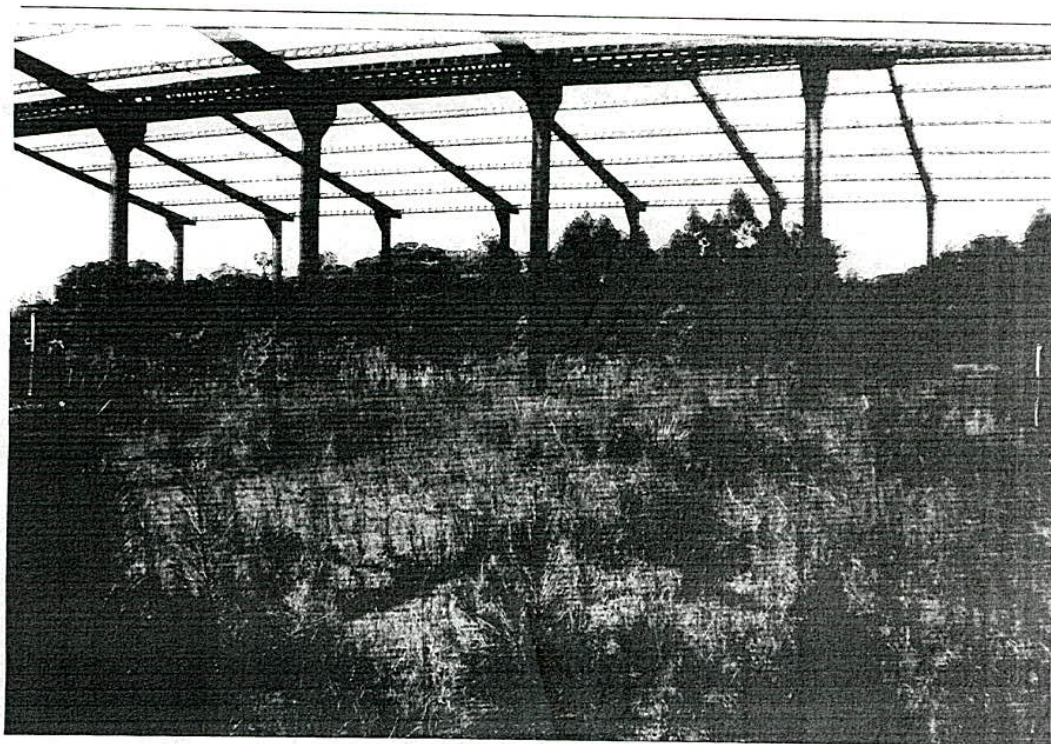
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355º
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

29920 up



Curitiba:

Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:

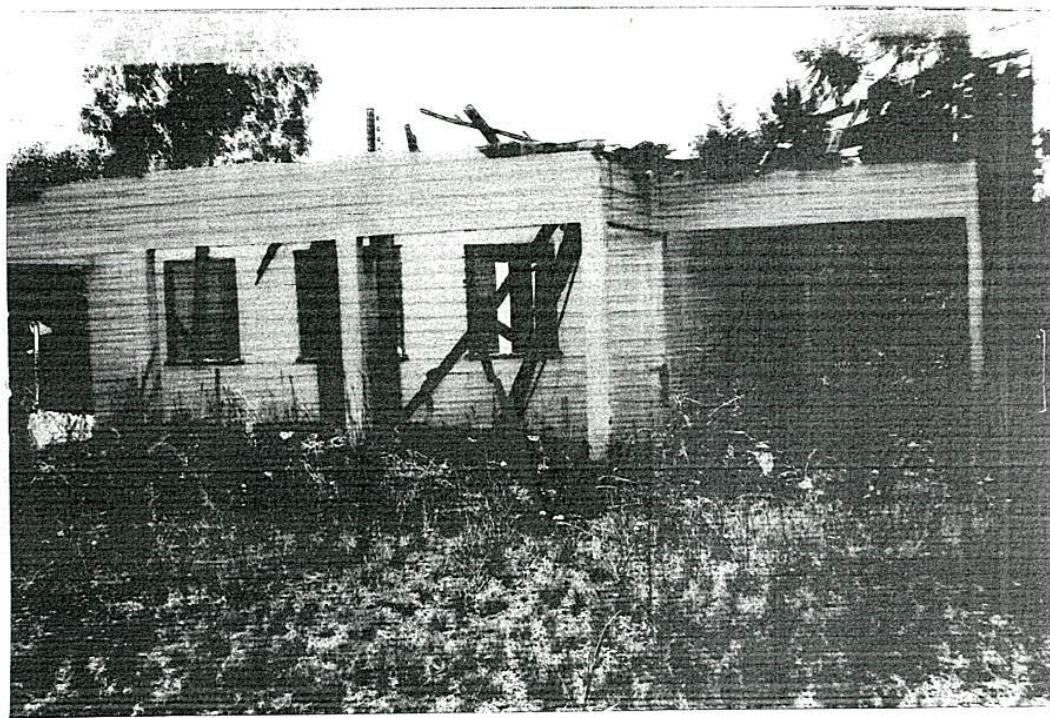
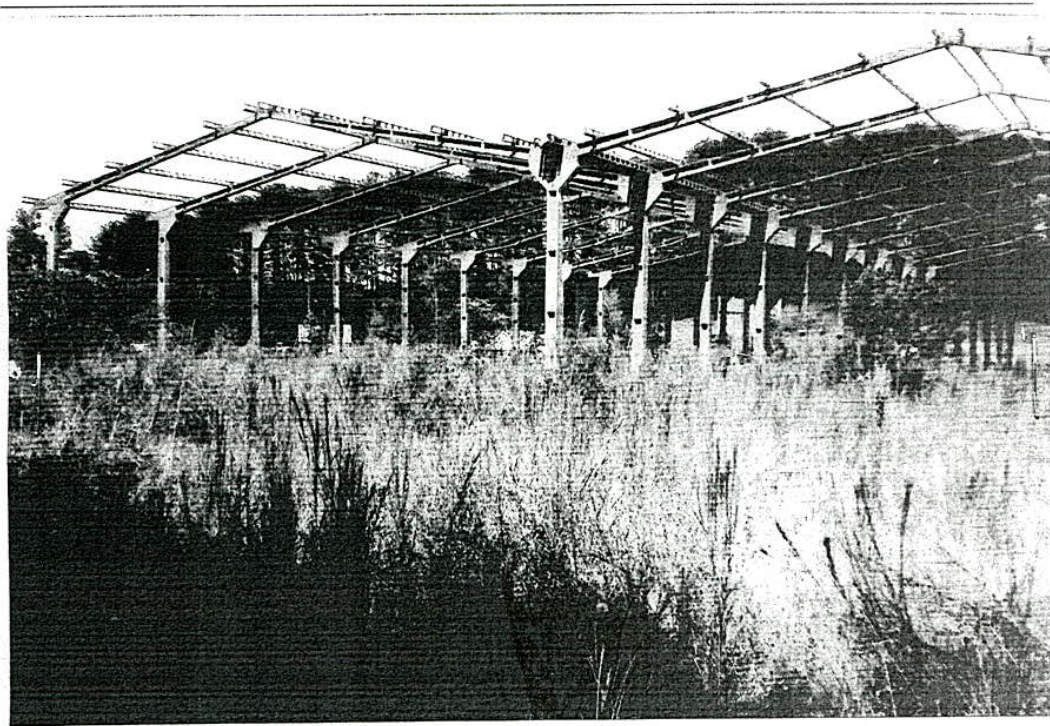
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355º
Castro - Paraná - CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

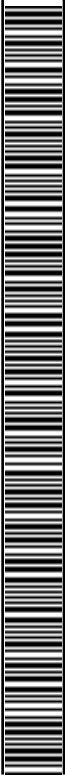
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2093 up



Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro – Paraná – CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



FUKUSHIMA

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

2994

MP



Curitiba:
Rua Voluntários da Pátria, nº 400, cj. 802
Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 80.020-970
Tel/Fax: (41) 3022-4120
e-mail: faa753@gmail.com

Castro:
Rua Francisco de Assis Andrade, nº 355ª
Castro - Paraná - CEP: 84.172-400
Tel/Fax: (42) 3233-4065
douglasosako@gmail.com



1077/00

2995
3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
01A VF EXECUCOES FISCAIS DE CURITIBA

Rua Anita Garibaldi, nº 888 - Curitiba - CEP 80540-180 - Fone: (41)3210-1701 - Página:
www.jfpr.gov.br - Email: prctbef01@jfpr.gov.br

Curitiba, 22 de novembro de 2012.

Ofício n.º 6780533

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2001.70.00.003698-0/PR

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Executado(s): RIGODANZO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Ref. Processo de liquidação nº 1077/2000, em trâmite nesse Juízo

Senhor(a) Juiz(íza):

Cumprimentando-o(a), solicito a Vossa Excelência informações sobre a identificação e endereço do novo liquidante, bem como a fase em que se encontra o processo supramencionado.

Atenciosamente,



Documento eletrônico assinado por **GERSON LUIZ ROCHA**, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **6780533v2** e, se solicitado, do código CRC **9C4E78EC**.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MM. Juiz(íza) de Direito
17ª Vara Cível
Fórum da Comarca
Avenida Candido de Abreu, 535
Ed. Montepar - 6º andar
CEP 80.530-906 **CURITIBA - PR**

2001.70.00.003698-0

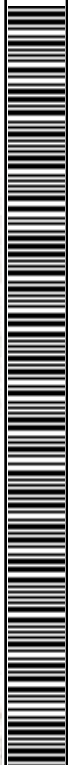


[E047037059@E047037059]

6780533.V002 1/1



DIÁRIO DE 17ª VARA CÍVEL 14/11/2012 13:22 00000406





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
03ª VF EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA

AVENIDA ANITA GARIBALDI, 888, 3º ANDAR, AHÚ, Tel. 3210-1722 / 3210-1721, CURITIBA/PR, 80540-180
Atendimento ao Público das 13h às 18h

2993
Jef

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Autos: 5046234-69.2011.404.7000

Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

Executado(s): **RIGODANZO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Valor do débito: **R\$ 157.474,48 em 10/2011 a ser atualizado na data do pagamento**

Endereço(s) da(s) diligência(s):

MAURICIO BORNHORN e ROGÉRIO
EMPRESA JURAMENTADA

RIGODANZO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 78.735.735/0001-50:

Rodovia BR-116, 25419, TATUQUARA, 81690-500, CURITIBA - PR

O(A) Dr(a). **AUGUSTO CÉSAR PANSINI GONÇALVES**, Juiz(a) Federal (Substituto) da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça da Central de Mandados, a quem for este apresentado que, em cumprimento à ordem expedida nos autos acima referidos, conforme despacho anexo por fotocópia, proceda à:

CITAÇÃO do(a) executado(a) **RIGODANZO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para, no **prazo de 5 (cinco) dias**, pagar o débito, a ser atualizado na data do pagamento, acrescido das custas judiciais e honorários advocatícios, se houver, ou, no mesmo prazo, indicar bens à penhora para a garantia da dívida (artigo 7º e seguintes da Lei nº 6.830/80). O Sr. Oficial de Justiça fica autorizado a proceder de conformidade com o disposto no artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil, devendo citá-lo(a) por hora certa, em consonância com o disposto nos artigos 227 a 229 do Código de Processo Civil, caso haja suspeita de que o(a/s) Executado(a/s) esteja(m) se ocultando. Não ocorrendo o pagamento, proceda à **PENHORA** em seus bens, tantos quantos bastem à garantia da Execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80.

Intime(m)-o(a/s) também desde já, e pelo mesmo mandado, caso não haja o pagamento nem nomeação de bens à penhora, para indicar quais são e onde estão os bens desonerados e passíveis de penhora, sob pena de cometer ato atentatório à dignidade da justiça (artigo 600, inciso IV, 652, § 3º e 656, § 1º, todos do Código de Processo Civil)

Não ocorrendo a citação, proceda-se ao **ARRESTO** nos termos do artigo 653 do CPC.

Havendo alegação de **pagamento** ou de **parcelamento do débito** por parte do executado, deverá o Sr. Oficial de Justiça devolver o mandado com cópia do comprovante de quitação ou do deferimento do pedido de parcelamento.

EFETIVADA a penhora, nomeie depositário, efetive a **AVALIAÇÃO**, e respectivo **REGISTRO** no órgão competente. Da penhora e da avaliação **INTIME(M)-SE o(s) executado(s)**, cientificando-o(s) de que poderá(ão) embargar a execução, no **prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados da intimação da penhora ou da efetivação da garantia do Juízo. Quando da nomeação do depositário (que pode ser qualquer pessoa que considere idônea, no caso da não localização do executado ou de recusa deste, deve ser identificado com o maior número de dados possíveis), deverá o Sr. Oficial esclarecer expressa e



50462346920114047000
Região: ZU



335784
Pag: 1/2



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
03ª VF EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA

AVENIDA ANITA GARIBALDI, 888, 3º ANDAR, AHÚ, Tel. 3210-1722 / 3210-1721, CURITIBA/PR, 80540-180
Atendimento ao Público das 13h às 18h

especialmente todos os deveres de guarda, conservação e entrega imediata do bem em caso de determinação judicial, **sob pena de responsabilidade pessoal**.

RECAINDO a penhora sobre imóvel, intimar o cônjuge do(a) executado(a), se casado for, e o Oficial do Registro de Imóveis competente para proceder ao registro; verificar quem reside no imóvel e a que título, dando-lhe ciência da penhora. Em caso de **imóvel indivisível** a constrição deverá incidir sobre a **totalidade** do bem (artigo 655-B do Código de Processo Civil) e o cônjuge do(a) executado(a) deverá ser cientificado de que o leilão será feito pelo valor da **avaliação** e no caso de venda ele irá receber a **metade** do valor do bem.

RECAINDO sobre veículo, promover o registro na repartição competente.

Citar a Massa Falida na pessoa de seu administrador judicial, quando for o caso, e proceder à penhora no rosto dos autos da falência, se não houver pagamento, e **intimar** para, querendo, opor embargos no prazo legal.

DEVERÁ o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça **diligenciar** em todos os órgãos públicos que mantém convênio com a Central de Mandados sobre a existência de outros endereços e/ou bens do executado.

O inteiro teor do processo poderá ser consultado no *site* da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, no endereço jef.jfpr.jus.br/eprocV2/index.php, "Consulta Pública", devendo ser informada a **chave do processo, nº 590982788111**.

EXPEDIDO em Curitiba, em 30/03/2012. Eu, _____ (Técnico/Analista Judiciário), digitei o presente, que vai conferido e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) Federal (Substituto).

DANIEL BOSCHMANN
Diretor(a) de Secretaria

*Liquidante Judicial
NOMEADO PELO JUIZ
DA 17ª VARA CÍVEL
DE CURITIBA
03/04/2013*

Emerson Norihiko Fukushima
Advogado - OAB/PR 22759

*LIQUIDANTE JUDICIAL
NOMEADO PELO JUIZ
DA 17ª VARA CÍVEL
DE CURITIBA
03 DE ABRIL DE 2013*

Emerson Norihiko Fukushima
Advogado - OAB/PR 22759



50462346920114047000
Região: ZU



335784
Page: 2 / 2

2998
04



2999
cel

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Central de Mandados de Curitiba

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Autos	5046234-69.2011.404.7000 – 3ª VF Execuções Fiscais de Curitiba
Requerente	União
Requerido	Rigodanzo Comércio de Madeiras Ltda.

Em cumprimento ao Mandado 335784, **PENHOREI NO ROSTO DOS AUTOS DE DISSOLUÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE**

Nº	1077/2000	Em trâmite na	17ª	Vara Cível de Curitiba
----	-----------	---------------	-----	------------------------

para pagamento do débito no valor aproximado, nesta data, de R\$ 157.474,48, atualizados até 10/2011.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S)

Crédito, bens e direitos que a empresa em dissolução tem e venha a ter, suficiente para a satisfação do débito, ressalvados os honorários advocatícios.


INFORMAÇÕES.

Nenhuma.

EMBARGOS no prazo e formas constantes no mandado.

Observações

Curitiba, 23 de Agosto de 2013.


Oficial de Justiça Avaliador
[21LA]


Administrador Judicial

Emerson Nonhiko Fukushima
Advogado - OAB/PR 22759

